



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 88, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 674/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº. 26, de 27 de fevereiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, os servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo Sistema de Cadastramento e Distribuição do Vale - Transporte em suas respectivas Secretarias:

-Shirley da Silva Costa Marins, matrícula nº103950 – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

-Rosemeri César Souza, matrícula nº124915 - representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

-Carlos Alberto Lopes Cunha, matrícula nº100862 - representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

-Cláudia Gonçalves Torres, matrícula nº105112 - representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

-Rita de Cássia Almeida Lasneaux, matrícula nº100560 - representante da Secretaria Municipal de Educação;

-Jocelane Angelica da Silva Neubane, matrícula nº208477 - representante da Procuradoria Jurídica do Município;

-Jussara dos Santos Ribeiro de Abreu - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

-Adriana Espindola Rodrigues, matrícula nº135968 - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer;

-Luiz Antônio de Araujo, matrícula nº142689 - representante da Secretaria Municipal de Administração;

-Everton Rabello Alves, matrícula nº209066 - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;

-Marcelo Ribeiro dos Santos, matrícula nº140392 - representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º - Os servidores designados através desta Portaria, deverão dar início ao processo administrativo, acompanhando os trâmites até o término do processo, bem como, realizar a coleta e distribuição dos vales - transporte aos servidores requerentes de suas Secretarias.

Art. 3º - Conforme parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº. 26/2008, o servidor responsável pelo Sistema de Cadastramento e Distribuição do Vale - Transporte, será responsabilizado pelas eventuais fraudes existentes, sujeito a aplicação das penalidades administrativas, previstas na Lei Complementar nº28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito